

POLÍTICA DE ALOCAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS



Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
1.1.	Objetivo da Política.....	2
1.2.	Normas Aplicáveis.....	2
1.3.	Definições.....	2
1.4.	Público-alvo	3
1.5.	Sanções	3
2.	SELEÇÃO	3
3.	REAValiação	4
4.	PROCESSO DE APROVAÇÃO DE NOVOS ATIVOS	4
5.	MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS	5

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo da Política

A Política de Alocação e Seleção de Recursos (“Política”) tem como objetivo estabelecer a seleção e alocação dos ativos, através da definição de normas, integração e atuação apropriada dos Colaboradores que gerenciam os investimentos sob gestão da Nova Futura Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”), aliando os interesses esperados pelos investidores.

A Gestora é uma gestora de fundos de investimentos e carteiras administradas, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização.

A Gestora realiza a gestão de veículos de investimento constituídos no Brasil como fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, REVOGADA pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

Anualmente ou sempre que necessário a área de *Compliance* e a Diretoria da Gestora deverão revisar a presente Política.

1.2. Normas Aplicáveis

- Lei 6.385/76: Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- Resolução CVM 35/21: Estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
- Instrução CVM 555/14 (REVOGADA pela Resolução 175/22): Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
- Resolução CVM 175/22: Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, e revoga as normas que especifica.
- Resolução CVM 21/21: Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.
- Normas complementares emitidas pela B3.

1.3. Definições

B3: a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Colaboradores: são os sócios, administradores; funcionários, os estagiários, jovens aprendizes, terceirizados, Prestadores de Serviço Interno e prepostos.

Nova Futura: Nova Futura Corretora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Veículos: São fundos de Investimento e Carteiras administradas sob gestão.

Prestadores de Serviço Interno ou “PJ”: são quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que atuem nas Sociedades, conforme indicado pelo *Compliance*, no momento da contratação dos serviços.

1.4. Público-alvo

Estão sujeitos a esta Política todos os Colaboradores da Gestora.

1.5. Sanções

Quaisquer descumprimentos ou suspeitas de descumprimentos às regras estipuladas nesta Política deverão ser encaminhados para a análise da área de *Compliance* e estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Ética, sem prejuízo de ações legais.

2. SELEÇÃO

A seleção dos ativos que comporão as carteiras tem início com o processo de avaliação da conjuntura por meio da análise de tendências, de cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos. Na sequência, são definidos um portfólio global e um conjunto de estratégias de investimento. Cada estratégia será composta por um conjunto de ativos.

Para a seleção dos ativos para cada estratégia, a Gestora utiliza um conjunto de informações e teses de investimento providas pela Nova Futura e por outros provedores de análise independentes do mercado. Um ativo para ser considerado no processo de análise precisa obedecer a critérios pré-estabelecidos de liquidez, free floating e questões ASG (Ambiente, Social e Governança).

Como resultado, esta Política objetiva, na medida do possível, uma vez que as carteiras podem ter estratégias diferentes, tendo portanto enquadramentos diferentes mesmo com ativos iguais, a uniformização das carteiras dos diversos Veículos, com alocação de investimentos de maneira proporcional e equitativa, levando em consideração, entre outros fatores, (a) os termos e condições particulares previstos no regulamento ou contrato de cada Veículo, (b) exigências de liquidez de cada

Veículo ou aplicações ou resgates previstos, e (c) considerações de natureza fiscal ou regulatória que possam limitar a participação de determinado Veículo em um cenário.

O processo de avaliação visa fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.

3. REAVALIAÇÃO

Como mencionado anteriormente, a decisão de alocação dos recursos dos Veículos é responsabilidade do Diretor de Gestão, de acordo com os cenários alocados para cada Veículo.

Por sua vez, o desinvestimento ou reavaliação de uma posição ocorre quando: após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais compatível com os riscos envolvidos, o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

As estratégias de Investimento são discutidas no Comitê Mensal de Investimentos onde participam o Diretor de Gestão, o Diretor de Riscos e o Economista da Nova Futura, na qualidade de convidado. As decisões são consignadas em ata. O Diretor de Gestão pode convocar Comitê de Investimento em prazos menores, no caso de acontecimentos extraordinários.

4. PROCESSO DE APROVAÇÃO DE NOVOS ATIVOS

A Gestora adota processo de aprovação de novos ativos a fim de garantir que todos os riscos foram avaliados e as áreas internas estão confortáveis em processar e controlar tais ativos.

Os ativos negociados em bolsa e que respeitem os critérios internos de liquidez e ASG, não necessitam de aprovação interna.

Quaisquer outros ativos necessitam passar pelo processo de aprovação de novos produtos dentro do comitê de riscos ou junto a diretoria. O processo de aprovação consiste na apresentação da tese de investimento, dos riscos envolvidos, dos pareceres da área de *Compliance* e PLD/FTP quanto aos riscos oferecidos pelo ativo e seu emissor, pela avaliação da capacidade de processamento e controle da área de *backoffice* e de pareceres jurídicos, a depender do tipo de ativo ou risco envolvido.

Ativos novos precisam ter seu cadastro solicitado à área de riscos e *Backoffice* com cópia para a área de *Compliance*.

5. MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

A Gestora mantém uma Política de Gestão de Riscos com o objetivo de monitorar atentamente o comportamento dos riscos dos ativos e veículos de investimento sob gestão. Os relatórios de acompanhamento são distribuídos diariamente ou semanalmente para área de gestão e para o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP. Os limites regulatórios são acompanhados, assim como as manifestações do administrador fiduciário contratado sobre o risco de liquidez e eventuais desenquadramentos aos limites regulatórios, aos normativos, ou aos contratos e regulamentos dos fundos de investimento.

É responsabilidade do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD/FTP da Gestora atuar de forma preventiva e constante para alertar, além de informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora, bem como verificar a aderência dos Veículos aos normativos vigentes aplicáveis e aos limites estabelecidos nos respectivos regulamentos ou contratos.

Sem prejuízo do disposto acima, qualquer não conformidade com as diretrizes e restrições de investimento do Veículo será acompanhada pela área de *Compliance* e Risco, a qual revisará todas as informações relacionadas a não conformidade com as áreas adequadas, determinará uma ação apropriada e documentará a resolução.

Em geral, os ganhos resultantes da não conformidade ou do erro resultarão em benefício para o Veículo afetado e as perdas serão reembolsadas ao mesmo pela parte responsável.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento pelo Diretor de Gestão deverão ser formalizados por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

Tabela de Controle de Versões

Versão	Data	Atualização	Autor
1.0.	13 de abril de 2021	Versão inicial	Ana Kalil / Cescon
2.0.	29 de abril de 2022	Versão Atualizada	Ana Kalil
2.1.	28 de abril de 2023	Atualização Anual	Ana Kalil
3.0.	30 de abril de 2024	Atualização Anual	Enzo Henrique
3.1.	30 de abril de 2025	Revisão Anual	Julia Pedroso